

Na espécie, considerando a ausência de interesse em dar início à execução, tanto da exequente quanto da d. Procuradoria Regional Eleitoral, e com fundamento no inciso V do art. 33 da Resolução TSE nº 23.709/2019, DETERMINO:

1) INCLUA-SE o nome do prestador de contas nos cadastros de inadimplentes dos sistemas bancário e comercial, conforme autoriza o §3º do art. 34 da Resolução TSE 23.709/22.

1) ARQUIVE-SE pelo prazo prescricional, sem prejuízo de eventual desarquivamento em caso de requerimento;

2) INTIMEM-SE.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

Dra. LUNA OLIVEIRA LUCCHESI RAMACCIOTTI

Relatora

## **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601679-28.2018.6.08.0000**

### **PUBLICAÇÃO**

**EM** : 26/02/2026

PROCESSO : 0601679-28.2018.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

**RELATOR** : Juiz Federal - DR. AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : União Federal - ES

REQUERIDA : EDILEIA LILIA SANTANA SCHERRER

ADVOGADO : FERNANDO CARLOS DILEN DA SILVA (10585/ES)

REQUERIDA : ELEICAO 2018 EDILEIA LILIA SANTANA SCHERRER DEPUTADO  
ESTADUAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO JUIZ FEDERAL AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - Processo nº 0601679-28.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

[Execução - Cumprimento de Sentença]

REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL - ES

REQUERIDA: ELEICAO 2018 EDILEIA LILIA SANTANA SCHERRER DEPUTADO ESTADUAL,  
EDILEIA LILIA SANTANA SCHERRER

Representante do(a) REQUERIDA: FERNANDO CARLOS DILEN DA SILVA - ES10585

DESPACHO

Diante da petição apresentada sob o ID 9616415, que informa terem sido quitadas 47 parcelas das 60 pactuadas e que o saldo devedor atual é de R\$ 4.202,75, atualizado em 02/2026, INTIME-SE a executada para ciência e/ou adoção das providências cabíveis, no prazo de 10 dias.

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2026.

JUIZ FEDERAL AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR

Relator

## **PORTARIA CONJUNTA**

### **PORTARIA CONJUNTA PRE/CRE**

### **PORTARIA CONJUNTA Nº 105 DE 23/02/2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 26/02/2026**

Altera a Portaria nº 463/2025 (publicada em 03/05/2024, no DJe-ES, id [1428279](#)) quanto a composição da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo e dá outras providências.

O Presidente e a Corregedora do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Considerando o teor da [Resolução CNJ nº 364/2021](#), por meio da qual foi criada a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando o teor da [Recomendação CNJ nº 123/2022](#), por meio da qual se recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos, o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o exercício do controle de convencionalidade e a priorização dos julgamentos de processos afetos à jurisdição interamericana;

Considerando a importância de se institucionalizar, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, a supervisão do cumprimento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos;

Considerando a necessidade de disseminar, na Justiça Eleitoral, a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e de conferir maior visibilidade às recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

Considerando a conveniência de difundir, na cultura jurídica da Justiça Eleitoral, maior consciência em direitos humanos e de fortalecer o controle de convencionalidade de atos normativos domésticos incompatíveis com o Sistema Interamericano dos Direitos Humanos;

Considerando as alterações das lotações dos membros nomeados pela Portaria nº 463/2025 (publicada em 03/05/2024, no DJe-ES);

**RESOLVEM:**

Art. 1º Alterar a composição da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito da Justiça Eleitoral do Espírito Santo (UMF/TRE-ES).

Parágrafo único. Compõem a UMF/TRE-ES:

- I - Dra. Ana Cláudia Rodrigues de Faria - Juíza Auxiliar da Presidência, que a presidirá;
- II - Dr. Manoel Cruz Doval - Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral;
- III - Claudia Regina Roldi Fabris - Assessora da Presidência;
- IV - Silvana Goddio Bastos Cardoso - Assessora Técnica da Corregedoria Regional Eleitoral;
- V - José Maria Miguel Feu Rosa Filho - Secretário Judiciário.

Art. 2º Constituem funções da UMF/TRE-ES:

- I - monitorar os processos em curso na Justiça Eleitoral do Espírito Santo abrangidos pelos efeitos de sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e pelas recomendações e medidas cautelares da Comissão Interamericana, bem como supervisionar o seu respectivo cumprimento;
- II - divulgar oficialmente, no âmbito da Justiça Eleitoral do Espírito Santo, o teor das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, apontando o possível impacto na prestação jurisdicional;
- III - oferecer consultoria técnica e apoio logístico às Zonas Eleitorais e ao Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo para qualificação da instrução e aceleração do julgamento de processos

abrangidos por decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

IV - propor a organização de mutirões ou ações de mediação ou conciliação visando ao cumprimento de decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

V - apoiar na estruturação de planos de ação para fomentar o célere cumprimento das determinações oriundas das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionadas com a jurisdição exercida pela Justiça Eleitoral do Espírito Santo;

VI - propor à Escola Judiciária Eleitoral - ES a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistrados sobre a jurisprudência Interamericana, controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na jurisdição exercida pela Justiça Eleitoral, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, em observância à [Resolução CNJ n° 364/2021](#);

VII - atuar como ponto de contato da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ para facilitar o cumprimento do disposto na [Resolução CNJ n° 364/2021](#);

VIII - atuar na conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos no âmbito da Justiça Eleitoral do Espírito Santo.

IX - fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição Interamericana, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Presidente do TRE/ES

Desembargador ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do TRE/ES

## DOCUMENTOS DA DG

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 109 DE 23/02/2026

PUBLICAÇÃO EM : 26/02/2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202600212

Descrição sintética do serviço a ser executado: 3º Encontro Nacional de Bibliotecas do Poder Judiciário - ENABIJUD, que será realizado pela Escola Judicial do TJ/MG.

Período do evento: De 26/03/2026 até 27/03/2026.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 1